



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON  
DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, as vagas para a CATEGORIA FUNCIONAL DE PEDREIRO e PEDREIRO ESPECIALIZADO PMRP – AOP 020.1 do Grupo de Auxiliares Operacionais, proposto no art. 6º, da Lei nº 257, de 28 de maio de 1993.

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>QUANT / CARGOS</b>	<b>NOVAS VAGAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Omissis				
Omissis				
Omissis				
Omissis				
Omissis				
Omissis				
<b>Pedreiro</b>	<b>PMRP – TEO – 050.1</b>	<b>03</b>	<b>05</b>	<b>08</b>
	<b>PMRP – TEO – 050.2</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
	<b>PMRP – TEO – 050.3</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>Pedreiro Especializado</b>	<b>PMRP – TEO – 050.1</b>	<b>02</b>	<b>05</b>	<b>07</b>
	<b>PMRP – TEO – 050.2</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
	<b>PMRP – TEO – 050.3</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
Omissis				
Omissis				
Omissis				
Omissis				

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, em 16 de março de 2022.

  
ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Rondon do Pará, 16 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDON DO PARÁ – PA

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei que trata-se de alteração da Lei Municipal Nº 257, de 28 de maio de 1993, fundamenta e justificado nos seguintes termos.

A proposta para acréscimo de vagas constantes no art. 6º da referida Lei Municipal mostra-se medida necessária no sentido de criar as novas vagas de Pedreiro e Pedreiro Especializado.

Senhor presidente, senhores e senhora vereadora, a administração tem havido a necessidade de ampliar as obras com recursos próprios do município, obras como reformas, ampliação e construção, bem como reparos em ruas, bueiros etc, tendo como mão-de-obra, sempre os pedreiros e seus ajudantes, o que no ano de 2021, ficou sobrecarregado para a equipe e diante do cronograma de trabalho faltou mão-de-obra de Pedreiro e Pedreiro Especializado.

Nesse sentido esse Projeto de Lei cria novas vagas para os cargos de Pedreiros e Pedreiros Especializados, tendo em vista a necessidade de continuar com os trabalhos iniciados e ampliação da equipe para uma melhor distribuição em diversas frentes de trabalho no que tange à contratação destes profissionais.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal